



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N° , DE 2015 (Do Senhor Wadson Ribeiro)

Requer a realização de Mesa Redonda desta Comissão na cidade de Juiz de Fora, MG, para debater o aumento da Tarifa Básica de Pedágio da Rodovia BR-040, no trecho Rio de Janeiro-Juiz de Fora.

Senhora Presidente,

Requeiro nos termos do Regimento desta casa, a realização de uma Mesa Redonda desta Comissão na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, para debater o aumento da Tarifa Básica de Pedágio na Rodovia BR-040, no trecho entre compreendido entre as cidades de Juiz de Fora - MG e do Rio de Janeiro - RJ.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados como debatedores:

- 1) Daniel Sigelmann, Secretário de Fomento para Ações de Transportes, do Ministério dos Transportes;
- 2) Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Geral da ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- 3) Ricardo Pinto Pinheiro, Presidente da ABCR - Associação Brasileira das Concessionárias de Rodovias;
- 4) Aloísio José Vasconcelos Barbosa, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Juiz de Fora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O Contrato de Concessão de Serviço Público precedido de Obra Pública nº PG-138/95-00, entre a União, por intermédio do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, e a Companhia de Juiz de Fora – RIO (CONCER), está em vigor desde o dia 31 de outubro de 1995, e foi assinado tendo por objeto a recuperação, o reforço, a monitoração, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da RODOVIA BR-040/MG/RJ, no trecho Juiz de Fora – Petrópolis – Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e os respectivos acessos.

Através da Resolução 4.805 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), publicada no Diário Oficial da União de 20/08/2015, elevou em 24,44% o reajuste anual da concessão. Com isso, o valor do pedágio básico para automóvel, caminhonete e furgão de dois eixos sobe de R\$ 9,00 para R\$ 11,20. E de R\$ 5,60, para motocicletas, motonetas e bicicletas motorizadas, a até R\$ 67,20 para caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque, de seis eixos.

Segundo a ANTT, esse reajuste tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro e atender à Lei número 13.103/2015, conhecida como Lei do Caminhoneiro.

De acordo com a ANTT, as alterações de tarifa são calculadas a partir da combinação de três itens previstos no contrato de concessão. O primeiro deles é o reajuste, que visa corrigir monetariamente os valores da tarifa, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), enquanto a revisão é para recompor o equilíbrio econômico-financeiro celebrado no contrato de concessão.

A rodovia BR-040 é administrada pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio (CONCER). A rodovia tem 180 quilômetros de extensão e foi concedida à iniciativa privada em 1996, dentro da primeira etapa do programa de concessões, pelo prazo de 25 anos. O aumento é resultado da 22^a revisão ordinária anual dos valores de pedágio, prevista no contrato de concessão, da 9^a revisão extraordinária referente à Lei do Caminhoneiro e do reajuste da tarifa básica de pedágio nesse trecho da BR-040.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além de o aumento acumulado ser soberbamente elevado, se comparado com a inflação do período, a Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S/A – CONCER, vem descumprindo diversas obrigações contratuais do instrumento de concessão, entre elas a manutenção adequada da pista, a instalação de telefones para emergência, manutenção da iluminação e sinalização, bem como ações de fiscalização apropriada, o que tem gerado uma média de 500 acidentes nos 40 quilômetros das pistas de descida e subida, a cada seis meses, segundo levantamentos realizados pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O elevado preço do pedágio, além de pesar no orçamento dos usuários, tem provocado um impacto no comércio varejista e no transporte de mercadorias da indústria e da produção agro-pecuária da região, sobretudo dos pequenos e médios produtores que carecem de escoar a sua produção por meio do transporte via BR-040.

Nestes termos e buscando permitir a realização de um amplo debate com a participação das autoridades e setores econômicos, ao mesmo tempo que envolva e participação da sociedade juizforana, através da apresentação de críticas e sugestões com o objetivo de encontrar uma solução aceitável para a prática de preços nos pedágios da BR-040, é que esperamos contar com o apoio dos senhores e senhoras parlamentares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2015.

Deputado Wadson Ribeiro
PCdoB-MG